



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.088 DE 29 DE maio DE 2019.

Projeto de Lei nº 031/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 3.812, de 03 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.812, de 03 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, inscritos em dívida ativa, devidamente atualizados, poderão ser pagos em até 46 (quarenta e seis) parcelas de acordo com os seguintes critérios e benefícios:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2019.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

